

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PROJETO DE INDICAÇÃO
<b>Descrição:</b>	DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA "CONECTA SAUDÁVEL" DE PREVENÇÃO AOS EFEITOS DO USO EXCESSIVO		
<b>Autor:</b>	100094 - SAULO RICARDO SILVA VIEIRA		
<b>Usuário assinator:</b>	100096 - DEPUTADO SIMAO PEDRO		
<b>Data da criação:</b>	26/05/2025 13:38:38	<b>Data da assinatura:</b>	26/05/2025 13:54:38



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO SIMÃO PEDRO

PROJETO DE INDICAÇÃO  
26/05/2025

### DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA “CONECTA SAUDÁVEL” DE PREVENÇÃO AOS EFEITOS DO USO EXCESSIVO DE TELAS NA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA NO ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

#### **A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, indica:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Estado do Ceará, o Programa “Conecta Saudável”, com o objetivo de prevenir os impactos negativos do uso excessivo de telas digitais por crianças e adolescentes, em especial a ansiedade, a depressão, o isolamento social, distúrbios do sono e outros transtornos associados à saúde mental.

**Art. 2º** O Programa “Conecta Saudável” será implementado de forma articulada entre os órgãos estaduais de educação, saúde, assistência social e juventude, e terá como fundamentos:

**I** – a proteção integral da criança e do adolescente, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

**II** – a promoção da saúde mental e do bem-estar psicossocial no ambiente escolar e familiar;

**III** – a prevenção do uso problemático de telas, redes sociais e jogos digitais;

**IV** – o estímulo a práticas presenciais de convivência, expressão, lazer e aprendizagem.

**Art. 3º** São diretrizes do Programa:

**I** – desenvolver campanhas educativas permanentes sobre os riscos do uso excessivo de telas e seus impactos no desenvolvimento infantil e juvenil;

**II** – promover formações e capacitações para profissionais da educação, saúde e assistência social sobre identificação precoce de sinais de dependência digital, ansiedade e depressão;

**III** – fomentar, nas unidades escolares da rede pública estadual, alternativamente, as semanas de detox digital com atividades coletivas, culturais e esportivas livres de tecnologias e a orientação sobre os

protocolos de tempo recomendado de uso de telas por faixa etária, conforme parâmetros da Organização Mundial da Saúde (OMS);

**IV** – implementar, nas Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação (CREDEs), Laboratórios de Bem-Estar Digital, com oficinas voltadas à regulação emocional, meditação guiada, leitura e práticas off-line;

**V** – garantir o encaminhamento dos casos identificados de sofrimento psíquico para a rede de atenção psicossocial.

**Art. 4º** O Programa será coordenado pela Secretaria da Educação do Estado do Ceará (SEDUC), com cooperação direta da Secretaria da Saúde (SESA) e da Secretaria da Proteção Social (SPS).

**Parágrafo único.** Poderão ser celebrados convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, universidades, conselhos tutelares, conselhos escolares e entidades da sociedade civil organizada.

**Art. 5º** Será instituído, por ato do Poder Executivo, o Comitê Intersetorial do Programa “Conecta Saudável”, com as seguintes atribuições:

**I** – elaborar e atualizar o Plano Estadual de Ações Contra os Efeitos do Uso Excessivo de Telas;

**II** – definir indicadores de impacto e metas anuais de redução do tempo médio de exposição a telas entre os estudantes;

**III** – elaborar relatórios públicos anuais a serem apresentados à Assembleia Legislativa do Estado.

**Art. 6º** Estando a presente proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, como rege a Constituição Estadual, o Governador do Estado enviará para esta Casa Legislativa uma mensagem para apreciação.

**SIMÃO PEDRO**

**Deputado Estadual**

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposição tem por objetivo instituir, no âmbito do Estado do Ceará, o Programa Estadual “Conecta Saudável”, voltado à prevenção dos efeitos nocivos do uso excessivo de telas digitais por crianças e adolescentes, com ênfase na promoção da saúde mental, na redução de casos de ansiedade e depressão, e no estímulo a práticas presenciais de socialização, aprendizado e regulação emocional.

Trata-se de um tema emergente, sensível e respaldado por um amplo corpo de evidências científicas e educacionais. Estudos do Instituto Nacional de Saúde da Criança, da Mulher e do Adolescente Fernandes Figueira (IFF/Fiocruz) demonstram que o uso prolongado de telas está associado a alterações no sono, desenvolvimento cognitivo, linguagem, obesidade infantil, irritabilidade, déficit de atenção e impulsividade[1]. Essas alterações impactam diretamente o desempenho escolar e o bem-estar psicológico de crianças e adolescentes, sendo agravadas pela exposição a conteúdos inadequados e pela ausência de mediação de adultos responsáveis.

Além disso, há evidências científicas sobre neurodesenvolvimento infantil destacando que o excesso de tempo de tela prejudica a maturação de funções executivas cerebrais, especialmente em crianças pequenas, e afeta negativamente as habilidades socioemocionais, como empatia, autocontrole e resolução de conflitos. Pesquisas apontam que o tempo ideal para uso de telas em crianças de até 12 anos deve ser

rigidamente controlado, sendo o uso irrestrito fator de risco para transtornos como ansiedade generalizada, depressão, estresse tóxico e dependência comportamental digital[2].

No mesmo sentido, a Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP) recomenda que crianças de 0 a 2 anos não sejam expostas a telas; de 2 a 5 anos, por no máximo 1 hora por dia; e de 6 a 10 anos, por no máximo 2 horas por dia, sempre com supervisão. No entanto, dados nacionais revelam que mais de 60% das crianças brasileiras entre 5 e 12 anos já ultrapassam 5 horas diárias de exposição a telas, sendo esse tempo agravado por redes sociais, jogos eletrônicos e vídeos em plataformas digitais. Esses hábitos contribuem para o aumento da prevalência de transtornos mentais na infância e adolescência, com diagnósticos precoces de ansiedade, depressão, isolamento, insônia e comportamentos de automutilação.

Importante destacar que a proposta não se opõe ao uso da tecnologia, mas defende sua aplicação equilibrada, com consciência crítica, mediação adulta e compatível com o estágio de desenvolvimento dos estudantes. Trata-se de um programa preventivo, educativo e de baixo custo, com potencial de grande impacto na qualidade da educação, no clima escolar, nos vínculos familiares e na saúde pública infantojuvenil.

Diante da relevância e da urgência do tema, submete-se esta proposição à sensível apreciação desta Casa Legislativa e ao encaminhamento ao Poder Executivo para que se digne a acolhê-la e regulamentá-la no âmbito das políticas públicas estaduais.

**Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em data da proposição.**

---

[1] <https://www.iff.fiocruz.br/index.php/pt/?view=article&id=35:uso-das-telas&catid=8>

[2] <https://neuroconecta.com.br/excesso-de-telas-e-seu-impacto-no-desenvolvimento-infantil/>



DEPUTADO SIMAO PEDRO

DEPUTADO (A)